



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 24 de Fevereiro de 2014

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00179/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lagoa Seca/PB	CNPJ:	08.997.611/0001-68
Endereço:	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 647	CEP:	58117-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		
Representante legal:	JOSÉ TADEU SALES DE LUNA		
CPF:	714.610.944-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca	CNPJ:	41.137.753/0001-20
Endereço:	rua jose caetano de andrade sn	CEP:	58117-000
Bairro:	centro	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		
Representante legal:	JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE		
CPF:	057.080.004-81		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	11/02/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 198/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lagoa Seca da quantia de R\$ 25.336,65 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lagoa Seca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 25.336,65 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 105,57 (cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 105,57 (cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 20/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00179/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2242-x, Conta 10121-4, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertical text on the left side containing contact information for the Service Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca, including address, phone numbers, and names of staff members like Cristina Maria da Silva and Demetrius Targino Moreia.

Vertical text on the right side, similar to the left side, containing contact information and names of staff members.

Handwritten signatures and stamps for JOSÉ TADEU SALES DE LUNA (Prefeitura Municipal de Lagoa Seca) and JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca).

Testemunhas:

Signature and stamp of Fabiola de Carvalho Costa, Tesoureira, with contact information and a stamp from the Service Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca.

Signature and stamp of Franklin Davison Patricio Menezes, Assessor Gabinete, with contact information and a stamp from the Service Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca.

Signature and stamp of Cristina Maria da Silva Cavalcanti, Escriva Substituto, with contact information and a stamp from the Service Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00179/2014)

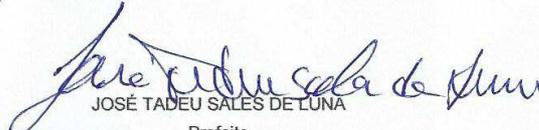
DECLARAÇÃO

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00179/2014, firmado entre o/a Lagoa Seca e o instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca em 19/02/2014, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Seca, ____/____/____


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Moras de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de _____

Como Verdadeira Falsa Semelhante
Data: Lagoa Seca, ____/____/____

ASSINATURA



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.997.611/0001-68 Número do acordo: 00179/2014 Data de consolidação do Termo: 19/02/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB Data de assinatura do Termo: 19/02/2014
 Título: PARCELAMENTO PATRONAL E CUSTO SUPLEMENTAR NOTIFICAÇÃO 078/2012 Data de vencimento da 1ª: 20/03/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: 198/2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
 Competência: Inicial: 12/2008 Final: 02/2012 Quantidade de Parcelas: 240
 Diferença apurada: 19.194,45 Diferença apurada atualizada: 25.336,65
 Valor da parcela na data de consolidação: 105,57

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

[Handwritten signatures]
 21/02/14 14:56 v1.0



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2008	651,99	0,29	32,65	212,87	30,50	263,78		1.128,64
13/2008		0,29	32,65		30,50			
01/2011	994,85	0,94	18,56	184,64	18,00	212,31		1.391,80
02/2011	1.041,77	0,54	17,92	186,69	17,50	214,98		1.443,44
03/2011	1.027,03	0,66	17,15	176,14	17,00	204,54		1.407,71
04/2011	1.040,22	0,72	16,31	169,66	16,50	199,63		1.409,51
05/2011	1.050,06	0,57	15,65	164,33	16,00	194,30		1.408,69
06/2011	1.010,71	0,22	15,40	155,85	15,50	180,79		1.347,15
07/2011	1.030,43	0,00	15,40	158,69	15,00	178,37		1.367,49
08/2011	1.045,42	0,42	14,91	155,87	14,50	174,19		1.375,48
09/2011	1.042,57	0,45	14,40	150,13	14,00	166,98		1.359,68
10/2011	1.011,16	0,32	14,03	141,87	13,50	155,66		1.308,69
11/2011	988,27	0,57	13,39	132,33	13,00	145,68		1.266,28
12/2011	1.000,19	0,51	12,81	126,12	12,50	141,04		1.269,35
13/2011	980,25	0,51	12,81	125,57	12,50	138,23		1.244,05
01/2012	2.604,76	0,51	12,24	318,82	12,00	350,63		3.274,41
02/2012	2.674,77	0,39	11,80	315,62	11,50	343,89		3.334,28
TOTAL:	19.194,45			2.877,00		3.265,20		25.336,65

[Handwritten signatures]
 21/02/14 14:56 v1.0



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB - 08.997.611/0001-68
 Representante Legal: 714.610.944-53 - JOSÉ TADEU SALES DE LUNA

Data: 24/02/14 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

UNIDADE GESTORA: Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca - 41.137.753/0001-20
 Representante Legal: 057.080.004-81 - JARDICELI GUIMARAES ALBUQUERQUE

Data: 24/02/14 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature: Fabíola de Carvalho Costa]

Nome: FABIOLA DE CARVALHO COSTA
 Cargo: TESOUREIRA
 CPF: 056.212.374-12

[Handwritten Signature: Franklin Davison Patrício Menezes]

Nome: FRANKLIN DAVISON PATRÍCIO MENEZES
 Cargo: ASSESSOR GABINETE
 CPF: 086.501.944-43

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca-PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 DNH Nº, Lagoa Seca, PB

ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca-PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 DNH Nº, Lagoa Seca, PB

ASSINATURA

21/02/14 14:56 v1.0



Página 3 de 3

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca-PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 DNH Nº, Lagoa Seca, PB

ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca-PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 DNH Nº, Lagoa Seca, PB

ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	179/2014	Data	19/02/2014
Valor consolidado	25.336,65	Valor da prestação inicial	105,57
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	20/03/2014
DEVEDOR			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA PB	CNPJ	08.997.611/0001-68
Representante Legal	JOSE TADEU SALES DE LUNA	CPF	714.610.944-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS	CNPJ	41.137.753/0001-20
Representante Legal	JARDICELE GUIMARÃES ALBUQUERQUE	CPF	057.080.004-81
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6



1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às prestações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) até o dia 25 do mês do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, dando-se preferência à liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, o valor será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1, em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

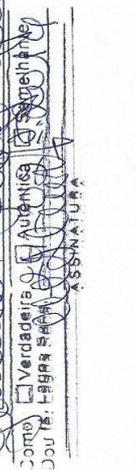
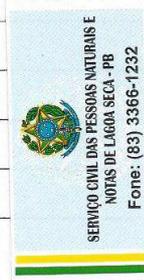
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelo representante legal, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

LAGOA SECA(PB), 21/02/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>[Assinatura]</i>
UNIDADE GESTORA	<i>[Assinatura]</i>
BANCO DO BRASIL	<i>[Assinatura]</i>



serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca-PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Alexmetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Escarregado

RECONEHECIMENTO
Como Verdadeira e Legítima Assinatura
Doutor José Carlos de Albuquerque

RECONEHECIMENTO
Como Verdadeira e Legítima Assinatura
Doutor José Carlos de Albuquerque

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00178/2014)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Lagoa Seca/PB **CNPJ:** 08.997.611/0001-68
Endereço: RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 647
Bairro: CENTRO **CEP:** 58117-000
Telefone: (083) 3366-1349 **Fax:** (083) 3366-1349
E-mail: ivafagu@hotmail.com
Representante legal: JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
CPF: 714.610.944-53
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: ivafagu@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca **CNPJ:** 41.137.753/0001-20
Endereço: rua jose caetano de andrade sr
Bairro: centro **CEP:** 58117-000
Telefone: (083) 3366-1349 **Fax:** (083) 3366-1349
E-mail: ivafagu@hotmail.com
Representante legal: JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE
CPF: 057.080.004-81
Cargo: Gestor **Complemento:**
E-mail: ivafagu@hotmail.com **Data início da gestão:** 11/02/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 198/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lagoa Seca da quantia de R\$ 1.121.433,75 (hum milhão e cento e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lagoa Seca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.121.433,75 (hum milhão e cento e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.672,64 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.672,64 (quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 20/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Alcrista   

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00178/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2242-x, Conta 10121-4, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas

Lagoa Seca - PB / 18/02/2014

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA

Handwritten signature of José Tadeu Sales de Luna

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
JOSÉ TÁDEU SALES DE LUNA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca
MARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA

Testemunhas:

Handwritten signature of Fabíola de Carvalho Costa

FABIOLA DE CARVALHO COSTA
TESOUREIRA
CPF: 056.212.374-12
RG: 1532447

Handwritten signature of Franklin Davison Patrício Menezes

FRANKLIN DAVISON PATRÍCIO MENEZES
ASSESSOR GABINETE
CPF: 086.501.944-43
RG: 3411019

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00178/2014)**

DECLARAÇÃO

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00178/2014, firmado entre o/a Lagoa Seca e o instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca em 18/02/2014, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Seca, ____/____/____


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-36

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de _____

Como Verdadeira Autêntica Semelhante

em _____ de _____ de _____ de 2014, em Lagoa Seca - PB.
ASSINATURA



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.997.611/0001-68 Número do acordo: 00178/2014 Data de consolidação do Termo: 18/02/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB Data de assinatura do Termo: 18/02/2014
 Título: PARCELAMENTO PREFEITURA PATRONAL E CUSTO SUPLEMENTAR Data de vencimento da 1ª: 20/03/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: 198/2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
 Competência: Inicial: 07/2012 Final: 02/2013 Quantidade de Parcelas: 240
 Diferença apurada: 977.876,10 Diferença apurada atualizada: 1.121.433,75
 Valor da parcela na data de consolidação: 4.672,64

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

[Handwritten signatures: Alcesta, Jackson, Franklin]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	53.073,63	0,43	9,53	5.057,92	9,00	5.231,84		63.363,39
08/2012	118.281,82	0,45	9,04	10.692,68	8,50	10.962,83		139.937,33
09/2012	120.658,44	0,63	8,36	10.087,05	8,00	10.459,84		141.205,13
10/2012	124.840,39	0,71	7,59	9.475,39	7,50	10.073,68		144.389,46
11/2012	125.840,39	0,54	7,01	8.821,41	7,00	9.426,33		144.088,13
12/2012	126.443,43	0,74	6,23	7.877,43	6,50	8.730,86		143.051,72
13/2012	124.614,32	0,74	6,23	7.763,47	6,50	8.604,56		140.982,35
01/2013	91.866,66	0,92	5,26	4.832,19	6,00	5.801,93		102.500,78
02/2013	92.257,02	0,52	4,71	4.345,31	5,50	5.313,13		101.915,46
TOTAL:	977.876,10			68.952,85		74.604,80		1.121.433,75

[Handwritten signatures: Alcesta, Jackson, Franklin]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB - 08.997.611/0001-68
 Representante Legal: 714.810.944-53 - JOSÉ TADEU SALES DE LUNA

Data: 24/02/14 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

UNIDADE GESTORA: Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca - 41.137.753/0001-20
 Representante Legal: 057.080.004-81 - JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE

Data: 24/02/14 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature: Fabiela de Carvalho Costa]

Nome: FABIOLA DE CARVALHO COSTA
 Cargo: TESOUREIRA
 CPF: 056.212.374-12

[Handwritten Signature: Franklin Davison Patricio Menezes]

Nome: FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENEZES
 Cargo: ASSESSOR GABINETE
 CPF: 086.501.944-43

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*

Como Verdadeira Autêntica Semelhante

em fe, Lagoa Seca, *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*

Como Verdadeira Autêntica Semelhante

em fe, Lagoa Seca, *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

21/02/14 14:41 v1.0

Página 3 de 3



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*

Como Verdadeira Autêntica Semelhante

em fe, Lagoa Seca, *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad.

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten Signature]*

Como Verdadeira Autêntica Semelhante

em fe, Lagoa Seca, *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	178/2014	Data	18/02/2014
Valor consolidado	1.121.433,75	Valor da prestação inicial	4.672,64
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	20/03/2014
DEVEDOR			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA PB	CNPJ	08.997.611/0001-68
Representante Legal	JOSE TADEU SALES DE LUNA	CPF	714.610.944-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS	CNPJ	41.137.753/0001-20
Representante Legal	JARDICELE GUIMARÃES ALBUQUERQUE	CPF	057.080.004-81
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quinta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às prestações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) e 5 (cinco) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, em cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, em decorrência da liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos signatários, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

LAGOA SECA(PB), 21/02/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Jose Tadeu Sales de Luna</i>
UNIDADE GESTORA	<i>Jardicele Guimarães Albuquerque</i>
BANCO DO BRASIL	<i>[Assinatura]</i>



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Armetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivão Encarregado

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Armetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivão Encarregado

RECONHECIMENTO
 Verdadeira
 Falsa

RECONHECIMENTO
 Verdadeira
 Falsa

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00180/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lagoa Seca/PB	CNPJ:	08.997.611/0001-68
Endereço:	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 647	CEP:	58117-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		
Representante legal:	JOSE TADEU SALES DE LUNA		
CPF:	714.610.944-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data inicio da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca	CNPJ:	41.137.753/0001-20
Endereço:	rua jose caetano de andrade sn	CEP:	58117-000
Bairro:	centro	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		
Representante legal:	JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE		
CPF:	057.080.004-81		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data inicio da gestão:	11/02/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 193/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lagoa Seca da quantia de R\$ 1.057.693,75 (hum milhão e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lagoa Seca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.057.693,75 (hum milhão e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.407,06 (quatro mil e quatrocentos e sete reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.407,06 (quatro mil e quatrocentos e sete reais e seis centavos), vencerá em 20/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00180/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2242-x, Conta 10121-4, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Lagoa Seca - PB / 20/02/2014

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA



JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE
Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA

Testemunhas:

Fabiola de Carvalho Costa
FABIOLA DE CARVALHO COSTA
TESOUREIRA
CPF: 056.212.374-12
RG: 1532447

Franklin Davison Patricio Menenes
FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENENES
ASSESSOR GABINETE
CPF: 086.501.944-43
RG: 3411019

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
ASSINATURA

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00180/2014)**

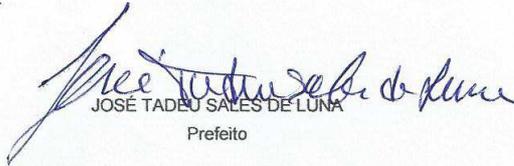
DECLARAÇÃO

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00180/2014, firmado entre o/a Lagoa Seca e o instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca em 20/02/2014, foi publicado em ___/___/_____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Seca, ___/___/_____

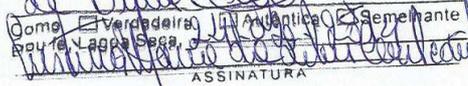

JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito

SERVIÇO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FÍSICAS DE LAGOA SECA - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de _____

Como Verdadeira Falsa Antiquada Semelhante
em Lagoa Seca, PB, em _____

ASSINATURA





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.997.611/0001-68 Número do acordo: 00180/2014 Data de consolidação do Termo: 20/02/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB Data de assinatura do Termo: 20/02/2014
 Título: PARCELAMENTO PREFEITURA NOTIFICAÇÃO 078/2012 Data de vencimento da 1ª: 20/03/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: 198/2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
 Competência: Inicial: 12/2008 Final: 02/2012 Quantidade de Parcelas: 240
 Diferença apurada: 790.592,93 Diferença apurada atualizada: 1.057.693,75
 Valor da parcela na data de consolidação: 4.407,06

Critérios de atualização para consolidação do débito:
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

Albota Franklin



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2008	37.043,71	0,29	32,65	12.094,77	30,50	14.987,24		64.125,72
13/2008		0,29	32,65		30,50			
01/2009		0,64	31,80		30,00			
02/2009		0,31	31,40		29,50			
03/2009		0,20	31,14		29,00			
04/2009		0,55	30,42		28,50			
05/2009		0,60	29,64		28,00			
06/2009		0,42	29,10		27,50			
07/2009		0,23	28,80		27,00			
08/2009		0,08	28,70		26,50			
09/2009		0,16	28,49		26,00			
10/2009		0,24	28,19		25,50			
11/2009		0,37	27,71		25,00			
12/2009	11.574,19	0,24	27,41	3.172,49	24,50	3.612,94		18.359,62
13/2009		0,24	27,41		24,50			
01/2010		0,88	26,30		24,00			
02/2010		0,70	25,42		23,50			
03/2010		0,71	24,53		23,00			
04/2010		0,73	23,63		22,50			
05/2010		0,43	23,10		22,00			
06/2010		-0,11	23,24		21,50			

Albota Franklin



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2010	-0,07	23,32		21,00			
08/2010	-0,07	23,41		20,50			
09/2010	0,54	22,75		20,00			
10/2010	0,92	21,63		19,50			
11/2010	1.133,05	1,03	20,39	231,03	19,00	259,18	1.623,26
12/2010	46.283,26	0,60	19,67	9.103,92	18,50	10.246,63	65.633,81
13/2010	398,44	0,60	19,67	78,37	18,50	88,21	565,02
01/2011	39.018,27	0,94	18,56	7.241,79	18,00	8.326,81	54.586,87
02/2011	39.359,33	0,54	17,92	7.053,19	17,50	8.122,19	54.534,71
03/2011	39.314,61	0,66	17,15	6.742,46	17,00	7.829,70	53.886,77
04/2011	40.054,92	0,72	16,31	6.532,96	16,50	7.687,00	54.274,88
05/2011	40.572,09	0,57	15,65	6.349,53	16,00	7.507,46	54.429,08
06/2011	39.977,57	0,22	15,40	6.156,55	15,50	7.150,79	53.284,91
07/2011	39.403,59	0,00	15,40	6.068,15	15,00	6.820,76	52.292,50
08/2011	40.026,78	0,42	14,91	5.967,99	14,50	6.669,24	52.664,01
09/2011	39.615,47	0,45	14,40	5.704,63	14,00	6.344,81	51.664,91
10/2011	39.529,44	0,32	14,03	5.545,98	13,50	6.085,18	51.160,60
11/2011	39.393,58	0,57	13,39	5.274,80	13,00	5.806,89	50.475,27
12/2011	39.047,34	0,51	12,81	5.001,96	12,50	5.506,16	49.555,46
13/2011	40.274,52	0,51	12,81	5.159,17	12,50	5.679,21	51.112,90
01/2012	81.763,61	0,51	12,24	10.007,87	12,00	11.012,58	102.784,06
02/2012	96.809,16	0,39	11,80	11.423,48	11,50	12.446,75	120.679,39
TOTAL:	790.592,93		124.911,09			142.189,73	1.057.693,75

Allosta
21/02/14 14:43 v1.0

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38 Página 3 de 4



Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Fabiula de Carvalho Costa
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
em Lagoa Seca, PB, em 21/02/2014.

ASSINATURA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB - 08.997.611/0001-68
Representante Legal: 714.610.944-53 - JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Data: 11 Assinatura: [Handwritten Signature]

UNIDADE GESTORA: Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca - 41.137.753/0001-20
Representante Legal: 057.080.004-81 - JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE
Data: 11 Assinatura: [Handwritten Signature]

TESTEMUNHAS:

Fabiula de Carvalho Costa
Nome: FABIULA DE CARVALHO COSTA
Cargo: TESOUREIRA
CPF: 056.212.374-12

Franklin Davison Patricio Menenes
Nome: FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENENES
Cargo: ASSESSOR GABINETE
CPF: 086.501.944-43

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Fabiula de Carvalho Costa
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
em Lagoa Seca, PB, em 21/02/2014.

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Fabiula de Carvalho Costa
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
em Lagoa Seca, PB, em 21/02/2014.

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de Fabiula de Carvalho Costa
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
em Lagoa Seca, PB, em 21/02/2014.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	180/2014	Data	20/02/2014
Valor consolidado	1.057.693,75	Valor da prestação inicial	4.407,06
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	20/03/2014
DEVEDOR			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA PB	CNPJ	08.997.611/0001-68
Representante Legal	JOSE TADEU SALES DE LUNA	CPF	714.610.944-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS	CNPJ	41.137.753/0001-20
Representante Legal	JARDICELE GUIMARÃES ALBUQUERQUE	CPF	057.080.004-81
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6


SERVICIO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE LAGOA SECA - PB
 Fone: (83) 3366-1232

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não em seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) o ente federativo deverá efetuar o pagamento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha em seu pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, em cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, liberando a primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, o ente federativo deverá amortizar pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1, em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

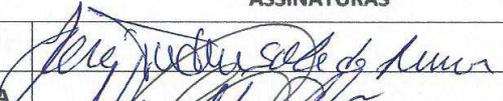
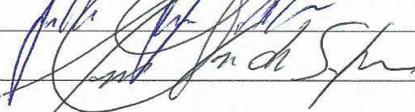
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelo ente federativo, formalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

LAGOA SECA(PB), 21/02/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL	


SERVICIO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE LAGOA SECA - PB
 Fone: (83) 3366-1232

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONEHECIMENTO
 Reconhecido em (assinatura) de _____
 Como Vereadora Autêntica Semelhante
 pelo Tabelião de Notas de Lagoa Seca - PB

 ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristiana Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONEHECIMENTO
 Reconhecido em (assinatura) de _____
 Como Vereadora Autêntica Semelhante
 pelo Tabelião de Notas de Lagoa Seca - PB

 ASSINATURA

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00181/2014)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Lagoa Seca/PB **CNPJ:** 08.997.611/0001-68
Endereço: RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 647
Bairro: CENTRO **CEP:** 58117-000
Telefone: (083) 3366-1349 **Fax:** (083) 3366-1349
E-mail: ivafagu@hotmail.com
Representante legal: JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
CPF: 714.610.944-53
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: ivafagu@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca **CNPJ:** 41.137.753/0001-20
Endereço: rua jose caetano de andrade sn
Bairro: centro **CEP:** 58117-000
Telefone: (083) 3366-1349 **Fax:** (083) 3366-1349
E-mail: ivafagu@hotmail.com
Representante legal: JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE
CPF: 057.080.004-81
Cargo: Gestor **Complemento:**
E-mail: ivafagu@hotmail.com **Data início da gestão:** 11/02/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 198/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lagoa Seca da quantia de R\$ 37.242,52 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lagoa Seca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 37.242,52 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 620,71 (seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 620,71 (seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos), vencerá em 20/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00181/2014)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2242-x, Conta 10121-4, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irreatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Lagoa Seca - PB / 16/02/2014
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-12
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONHECIMENTO
 Reconhecido a(s) firma(s) de _____



 José Tadeu Sales de Luna
 Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca
JARDELE GUIMARAES ALBUQUERQUE

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONHECIMENTO
 Reconhecido a(s) firma(s) de _____
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 Local (a) Lagoa Seca - PB

Testemunhas:
Fabiola de Carvalho Costa
 FABIOLA DE CARVALHO COSTA
 TESOUREIRA
 CPF: 056.212.374-12
 RG: 1532447

Franklin Davison Patrício Menezes
 FRANKLIN DAVISON PATRÍCIO MENEZES
 ASSESSOR GABINETE
 CPF: 086.501.944-43
 RG: 3411019

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONHECIMENTO
 Reconhecido a(s) firma(s) de _____
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 Local (a) Lagoa Seca - PB



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONHECIMENTO
 Reconhecido a(s) firma(s) de _____
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 Local (a) Lagoa Seca - PB

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00181/2014)**

DECLARAÇÃO

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00181/2014, firmado entre o/a Lagoa Seca e o Instituto de Previdência dos servidores municipais de Lagoa Seca em 16/02/2014, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Seca, ____/____/____


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito

Serviço Civil das Pessoas Naturais - Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de _____
como Verdadeira Anônima Semelhante
em _____
em _____
em Lagoa Seca - PB





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.997.611/0001-68 Número do acordo: 00181/2014 Data de consolidação do Termo: 16/02/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB Data de assinatura do Termo: 16/02/2014
 Título: PARCELAMENTO PATRONAL E CUSTO SUPLEMENTAR CAMARA Data de vencimento da 1ª: 20/03/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: 198/2014

2. RESULTADO DA RÚBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 07/2012 Final: 13/2013 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 34.337,90 Diferença apurada atualizada: 37.242,52
 Valor da parcela na data de consolidação: 620,71

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

Alcides Franklin
 21/02/14 14:43 v1.0



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RÚBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	1.323,60	0,43	9,53	126,14	9,00	130,48		1.580,22
08/2012	1.323,19	0,45	9,04	119,62	8,50	122,64		1.565,45
09/2012	1.312,51	0,63	8,36	109,73	8,00	113,78		1.536,02
10/2012	1.285,36	0,71	7,59	96,04	7,50	102,11		1.463,51
11/2012	1.285,94	0,54	7,01	88,74	7,00	94,83		1.449,51
12/2012	1.296,78	0,74	6,23	80,79	6,50	89,54		1.467,11
13/2012	1.243,52	0,74	6,23	77,47	6,50	85,86		1.406,85
01/2013	1.763,84	0,92	5,26	92,78	6,00	111,40		1.968,02
02/2013	1.698,95	0,52	4,71	80,02	5,50	97,84		1.876,81
03/2013	1.803,77	0,60	4,09	73,77	5,00	93,88		1.971,42
04/2013	2.004,82	0,59	3,48	69,77	4,50	93,36		2.167,95
05/2013	1.902,20	0,35	3,12	59,35	4,00	78,46		2.040,01
06/2013	2.045,08	0,28	2,83	57,88	3,50	73,60		2.176,56
07/2013	1.998,83	-0,13	2,96	59,17	3,00	61,74		2.119,74
08/2013	2.005,36	0,16	2,80	56,15	2,50	51,54		2.113,05
09/2013	2.037,67	0,27	2,52	51,35	2,00	41,78		2.130,80
10/2013	2.040,95	0,61	1,90	38,78	1,50	31,20		2.110,93
11/2013	2.029,43	0,54	1,35	27,40	1,00	20,57		2.077,40
12/2013	2.000,61	0,72	0,63	12,60	0,50	10,07		2.023,28
13/2013	1.975,49	0,72	0,63	12,45	0,50	9,94		1.997,88
TOTAL:	34.337,90			1.390,00		1.514,62		37.242,52

Alcides Franklin
 21/02/14 14:43 v1.0



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB - 08.997.611/0001-68
 Representante Legal: 714.610.944-53 - JOSÉ TADEU SALES DE LUNA

Data: 24/02/14

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca - 41.137.753/0001-20
 Representante Legal: 057.080.004-81 - JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE

Data: 26/02/14

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Fabiola de Carvalho Costa

Nome: FABIOLA DE CARVALHO COSTA
 Cargo: TESOUREIRA
 CPF: 056.212.374-12

Franklin Davison Patricio Menezes

Nome: FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENEZES
 Cargo: ASSESSOR GABINETE
 CPF: 086.501.944-43

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de *Fabiola de Carvalho Costa*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 em fe, Lagoa Seca, PB, em _____ de _____ de 2014.
 ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de *Franklin Davison Patricio Menezes*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 em fe, Lagoa Seca, PB, em _____ de _____ de 2014.
 ASSINATURA

21/02/14 14:43 v1.0



Página 3 de 3

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de *Franklin Davison Patricio Menezes*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 em fe, Lagoa Seca, PB, em _____ de _____ de 2014.
 ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de *Fabiola de Carvalho Costa*
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 em fe, Lagoa Seca, PB, em _____ de _____ de 2014.
 ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	181/2014	Data	16/02/2014	
Valor consolidado	37.242,52	Valor da prestação inicial	620,71	
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/03/2014	
DEVEDOR				
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA PB	CNPJ	08.997.611/0001-68	
Representante Legal	JOSE TADEU SALES DE LUNA	CPF	714.610.944-53	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X	Conta nº 50.0069-6
CREDOR				
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS	CNPJ	41.137.753/0001-20	
Representante Legal	JARDICELE GUIMARÃES ALBUQUERQUE	CPF	057.080.004-81	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X	Conta nº 50.0069-6



1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quinta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido em cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelo representante legal, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

LAGOA SECA(PB), 21/02/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL	



COMPETENTE A(S) FIDELIDADE(S) DE ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) DO(S) ENTES FEDERATIVO(S) E DA UNIDADE GESTORA, PARA A VALIDADE DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO.

Como Verdadeira e Autêntica a Semelhante

em Lagoa Seca, 21 de Fevereiro de 2014.

COMPETENTE A(S) FIDELIDADE(S) DE ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) DO(S) ENTES FEDERATIVO(S) E DA UNIDADE GESTORA, PARA A VALIDADE DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO.

Como Verdadeira e Autêntica a Semelhante

em Lagoa Seca, 21 de Fevereiro de 2014.

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituída
Ametrius Targino Morei e Rodrigues - Escrevente Encarregado

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituída
Ametrius Targino Morei e Rodrigues - Escrevente Encarregado

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00182/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lagoa Seca/PB	CNPJ:	08.997.611/0001-68
Endereço:	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 647	CEP:	58117-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	JOSÉ TADEU SALES DE LUNA		
CPF:	714.610.944-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca	CNPJ:	41.137.753/0001-20
Endereço:	rua jose caetano de andrade sn	CEP:	58117-000
Bairro:	centro	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	11/02/2011
Representante legal:	JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE		
CPF:	057.080.004-81		
Cargo:	Gestor		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 198/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lagoa Seca da quantia de R\$ 1.323.511,70 (hum milhão e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lagoa Seca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.323.511,70 (hum milhão e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 22.058,53 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 22.058,53 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 20/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00182/2014)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2242-x, Conta 101214, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Lagoa Seca - PB / 17/02/2014

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
em Lagoa Seca - PB

ASSINATURA

Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca

JARDICELE GUMARAES ALBUQUERQUE



Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
 RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 em Lagoa Seca - PB
 ASSINATURA

Testemunhas:

Fabiola de Carvalho Costa

FABIOLA DE CARVALHO COSTA
TESOUREIRA
CPF: 056.212.374-12
RG: 1532447

Franklin Davison Patricio Menezes

FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENEZES
ASSESSOR GABINETE
CPF: 086.501.944-43
RG: 3411019

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
em Lagoa Seca - PB

ASSINATURA



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de

Como Verdadeira Autêntica Semelhante
em Lagoa Seca - PB

ASSINATURA

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00182/2014)**

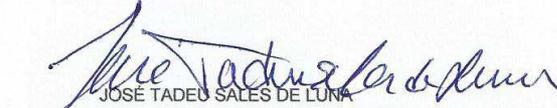
DECLARAÇÃO

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00182/2014, firmado entre o/a Lagoa Seca e o instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca em 17/02/2014, foi publicado em ___/___/___ no

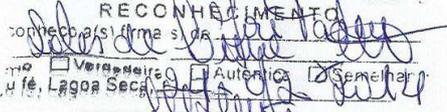
- () mural _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Seca, ___/___/___


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.366.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Ametrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado
RECONHECIMENTO
conferência da assinatura de José Tadeu Sales de Luna
em Lagoa Seca, PB, em ___/___/___
 Verdadeira Autêntica Semelhante




DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.997.611/0001-68 Número do acordo: 00182/2014 Data de consolidação do Termo: 17/02/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB Data de assinatura do Termo: 17/02/2014
 Título: PARCELAMENTO PATRONAL PREFEITURA Data de vencimento da 1ª: 20/03/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: 198/2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 03/2013 Final: 13/2013 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 1.270.748,57 Diferença apurada atualizada: 1.323.511,70
 Valor da parcela na data de consolidação: 22.058,53

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

Allosta Frankland



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃ	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	91.226,46	0,60	4,09	3.731,16	5,00	4.747,88		99.705,50
04/2013	91.817,62	0,59	3,48	3.195,25	4,50	4.275,58		99.288,45
05/2013	92.423,98	0,35	3,12	2.893,63	4,00	3.812,30		99.119,91
06/2013	92.097,75	0,28	2,83	2.606,08	3,50	3.314,28		98.008,11
07/2013	104.572,68	-0,13	2,96	3.095,35	3,00	3.230,04		110.898,07
08/2013	79.734,73	0,16	2,80	2.232,57	2,50	2.049,18		84.016,48
09/2013	22.402,42	0,27	2,52	564,54	2,00	459,34		23.426,30
10/2013	154.442,36	0,61	1,90	2.934,40	1,50	2.360,65		159.737,41
11/2013	91.744,18	0,54	1,35	1.238,55	1,00	929,83		93.912,56
12/2013	194.710,24	0,72	0,63	1.226,67	0,50	979,68		196.916,59
13/2013	255.596,15	0,72	0,63	1.610,19	0,50	1.285,98		258.482,32
TOTAL:	1.270.748,57			25.318,39		27.444,74		1.323.511,70

Allosta Frankland



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB - 08.997.611/0001-68
Representante Legal: 714.810.944-53 - JOSÉ TADEU SALES DE LUNA

Data: / /

Assinatura

UNIDADE GESTORA: Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca - 41.137.753/0001-20
Representante Legal: 057.080.004-81 - JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE

Data: / /

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Fabíola de Carvalho Costa

Nome: FABIOLA DE CARVALHO COSTA

Cargo: TESOUREIRA

CPF: 056.212.374-12

Handwritten signature of Franklin Davison Patrício Menezes

Nome: FRANKLIN DAVISON PATRÍCIO MENEZES

Cargo: ASSESSOR GABINETE

CPF: 086.501.944-43

serviço Civil das pessoas naturais e notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de

Assinatura: [Handwritten signature]
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
Doutor(a) em Direito, Lagoa Seca, PB

serviço Civil das pessoas naturais e notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de

Assinatura: [Handwritten signature]
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
Doutor(a) em Direito, Lagoa Seca, PB

21/02/14 14:44 v1.0



Página 3 de 3

serviço Civil das pessoas naturais e notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de

Assinatura: [Handwritten signature]
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
Doutor(a) em Direito, Lagoa Seca, PB

ASSINATURA

serviço Civil das pessoas naturais e notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de

Assinatura: [Handwritten signature]
Como Verdadeira Autêntica Semelhante
Doutor(a) em Direito, Lagoa Seca, PB

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	182/2014	Data	17/02/2014
Valor consolidado	1.323.511,70	Valor da prestação inicial	22.058,53
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/03/2014

DEVENDOR

Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA PB	CNPJ	08.997.611/0001-68
Representante Legal	JOSE TADEU SALES DE LUNA	CPF	714.610.944-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS	CNPJ	41.137.753/0001-20
Representante Legal	JARDICELE GUIMARÃES ALBUQUERQUE	CPF	057.080.004-81
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2242-X
		Conta nº	50.0069-6



SERVICÓ CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE LAGOA SECA - PB
Fone: (83) 3366-1232

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de credor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

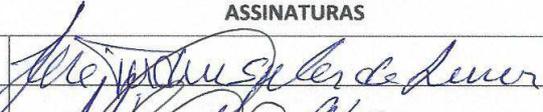
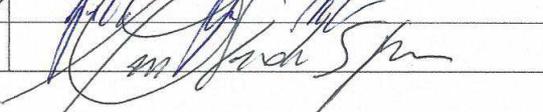
- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou de 5 (cinco) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será revertido pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento do presente artigo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências previstas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelo representante legal do ente federativo e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

LAGOA SECA(PB), 21/02/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL	

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca-PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Demétrius Targino Morei - a Rodrigues - Escrevente Encarregado



SERVICÓ CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE LAGOA SECA - PB
Fone: (83) 3366-1232

RECONHECIMENTO
Conheço a(s) firma(s) de _____
como Veradeira _____
ou f. Lagoa Seca - PB

RECONHECIMENTO
Conheço a(s) firma(s) de _____
como Veradeira _____
ou f. Lagoa Seca - PB

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00183/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lagoa Seca/PB	CNPJ:	08.997.611/0001-68
Endereço:	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 647	CEP:	58117-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	JOSÉ TADEU SALES DE LUNA		
CPF:	714.610.944-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca	CNPJ:	41.137.753/0001-20
Endereço:	rua jose caetano de andrade sn	CEP:	58117-000
Bairro:	centro	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	11/02/2011
Representante legal:	JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE		
CPF:	057.080.004-81		
Cargo:	Gestor		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 198/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lagoa Seca da quantia de R\$ 660.153,94 (seiscentos e sessenta mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente aos valores de DIFERENÇAS DE ATUALIZAÇÕES REPASSE PARCELAS PARC devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lagoa Seca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 660.153,94 (seiscentos e sessenta mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.750,64 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.750,64 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 20/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00183/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2242-x, Conta 10121-4, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Lagoa Seca - PB.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Lagoa Seca - PB / 21/02/2014

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituída
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconhecido a(s) firma(s) de

Como [] Verdadeira [] Autêntica [] Semelhante
ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
JOSÉ TADEU SALES DE LUNA

instituto de previdência dos servidores municipais de lagoa seca
JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituída
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconhecido a(s) firma(s) de
Como [] Verdadeira [] Autêntica [] Semelhante
ASSINATURA

Testemunhas:

Fabiola de Carvalho Costa
FABIOLA DE CARVALHO COSTA
TESOUREIRA
CPF: 056.212.374-12
RG: 1532447

Franklin Davison Patrício Menezes
FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENEZES
ASSESSOR GABINETE
CPF: 086.501.944-43
RG: 3411019



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituída
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconhecido a(s) firma(s) de

Como [] Verdadeira [] Autêntica [] Semelhante
ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituída
Demétrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconhecido a(s) firma(s) de
Como [] Verdadeira [] Autêntica [] Semelhante
ASSINATURA

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00183/2014)**

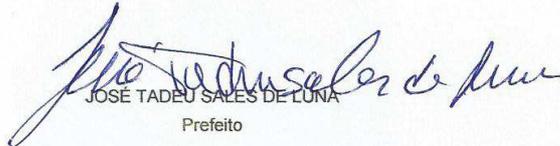
DECLARAÇÃO

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00183/2014, firmado entre o/a Lagoa Seca e o instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca em 21/02/2014, foi publicado em ___/___/___ no

- () mural _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Seca, ___/___/___


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito

Serviço CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e NOTAS de Lagoa Seca - P
Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123.
CNPJ: 09.368.663/0001-38

Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de _____

Como Verdadeira Autêntica Semelhante

em _____
Lagoa Seca, _____

ASSINATURA





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.997.611/0001-68 Número do acordo: 00183/2014 Data de consolidação do Termo: 21/02/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB Data de assinatura do Termo: 21/02/2014
 Título: DIFERENÇAS DE REPASSES PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO LEI 03/2003 PREFEITURA- NOTIFICAÇÃO 078/2012 Data de vencimento da 1ª: 20/03/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: 198/2014

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: DIFERENÇAS DE ATUALIZAÇÕES REPASSE PARCELAS PARC
 Competência: Inicial: 07/2008 Final: 02/2012 Quantidade de Parcelas: 240
 Diferença apurada: 371.116,89 Diferença apurada atualizada: 660.153,94
 Valor da parcela na data de consolidação: 2.750,64

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,50 %

21/02/14 14:44 v1.0

Página 1 de 4



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2008	360.352,91	0,58	34,69	125.006,42	33,00	160.168,58		645.527,91
08/2008		0,21	34,41		32,50			
09/2008		0,15	34,21		32,00			
10/2008		0,50	33,54		31,50			
11/2008		0,38	33,03		31,00			
12/2008		0,29	32,65		30,50			
13/2008		0,29	32,65		30,50			
01/2010	0,00	0,88	26,30	0,00	24,00	0,00		0,00
02/2010	117,28	0,70	25,42	29,81	23,50	34,57		181,66
03/2010	149,29	0,71	24,53	36,62	23,00	42,76		228,67
04/2010	181,96	0,73	23,63	43,00	22,50	50,62		275,58
05/2010		0,43	23,10		22,00			
06/2010	258,49	-0,11	23,24	60,07	21,50	68,49		387,05
07/2010	253,87	-0,07	23,32	59,20	21,00	65,74		378,81
08/2010		-0,07	23,41		20,50			
09/2010		0,54	22,75		20,00			
10/2010	615,35	0,92	21,63	133,10	19,50	145,95		894,40
11/2010	1.039,62	1,03	20,39	211,98	19,00	237,80		1.489,40
12/2010	727,51	0,60	19,67	143,10	18,50	161,06		1.031,67
13/2010		0,60	19,67		18,50			
01/2011		0,94	18,56		18,00			

21/02/14 14:44 v1.0

Página 2 de 4

 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP							
02/2011	724,09	0,54	17,92	129,76	17,50	149,42	1.003,27
03/2011	899,03	0,66	17,15	154,18	17,00	179,05	1.232,26
04/2011	426,98	0,72	16,31	69,64	16,50	81,94	578,56
05/2011	461,97	0,57	15,65	72,30	16,00	85,48	619,75
06/2011	489,84	0,22	15,40	75,44	15,50	87,62	652,90
07/2011	500,73	0,00	15,40	77,11	15,00	86,68	664,52
08/2011	500,79	0,42	14,91	74,67	14,50	83,44	658,90
09/2011		0,45	14,40		14,00		
10/2011	1.112,05	0,32	14,03	156,02	13,50	171,19	1.439,26
11/2011	465,15	0,57	13,39	62,28	13,00	68,57	596,00
12/2011	587,83	0,51	12,81	75,30	12,50	82,89	746,02
13/2011		0,51	12,81		12,50		
01/2012	613,31	0,51	12,24	75,07	12,00	82,61	770,99
02/2012	638,84	0,39	11,80	75,38	11,50	82,14	796,36
TOTAL:	371.116,89			126.820,45		162.216,60	660.153,94

Allosta Franklin
 21/02/14 14:44 v1.0



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad
RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Franklin Davison Patrício Menezes
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 João de, Lagoa Seca, PB
 ASSINATURA Página 3 de 4

 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
4. ASSINATURAS	
ENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB - 08.997.611/0001-68	Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Assinatura: <u> </u>
Representante Legal: 714.610.944-53 - JOSÉ TADEU SALES DE LUNA	Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Assinatura: <u> </u>
UNIDADE GESTORA: Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca - 41.137.753/0001-20	
Representante Legal: 057.080.004-81 - JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE	
TESTEMUNHAS:	
<u>Fabiola de Carvalho Costa</u> Nome: FABIOLA DE CARVALHO COSTA Cargo: TESOUREIRA CPF: 056.212.374-12	<u>Franklin Davison Patrício Menezes</u> Nome: FRANKLIN DAVISON PATRÍCIO MENEZES Cargo: ASSESSOR GABINETE CPF: 086.501.944-43

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad
RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Fabiola de Carvalho Costa
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 João de, Lagoa Seca, PB
 ASSINATURA



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregad
RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Franklin Davison Patrício Menezes
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 João de, Lagoa Seca, PB
 ASSINATURA

21/02/14 14:44 v1.0



Página 4 de 4

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	183/2014	Data	21/02/2014
Valor consolidado	660.153,94	Valor da prestação inicial	2.750,64
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	20/03/2014
DEVENDOR			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA PB	CNPJ	08.997.611/0001-68
Representante Legal	JOSE TADEU SALES DE LUNA	CPF	714.610.944-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 2242-X	Conta nº 50.0069-6
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS	CNPJ	41.137.753/0001-20
Representante Legal	JARDICELE GUIMARÃES ALBUQUERQUE	CPF	057.080.004-81
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 2242-X	Conta nº 50.0069-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devendor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios do referido termo de acordo, como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às prestações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, em conformidade com o vigente termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) e decorridos 5 (cinco) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, em decorrência da liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelo representante legal do ente federativo, realizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

LAGOA SECA(PB), 21/02/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>[Assinatura]</i>
UNIDADE GESTORA	<i>[Assinatura]</i>
BANCO DO BRASIL	<i>[Assinatura]</i>



Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silveira Cavalcanti - Escriva Substituta
 Lemetrinus Targino Morei - a Rodrigues - Escrevente Encarregado

RECONEHECIMENTO
 Como Verdadeira e Autêntica e Semelhante
 Jure: Lagoa Seca - PB

RECONEHECIMENTO
 Como Verdadeira e Autêntica e Semelhante
 Jure: Lagoa Seca - PB

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
 Rua Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silveira Cavalcanti - Escriva Substituta
 Lemetrinus Targino Morei - a Rodrigues - Escrevente Encarregado

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00186/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Lagoa Seca/PB	CNPJ:	08.997.611/0001-68
Endereço:	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA 647	CEP:	58117-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		
Representante legal:	JOSÉ TADEU SALES DE LUNA		
CPF:	714.610.944-53		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca	CNPJ:	41.137.753/0001-20
Endereço:	rua jose caetano de andrade sn	CEP:	58117-000
Bairro:	centro	Fax:	(083) 3366-1349
Telefone:	(083) 3366-1349		
E-mail:	ivafagu@hotmail.com		
Representante legal:	JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE		
CPF:	057.080.004-81		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	ivafagu@hotmail.com	Data início da gestão:	11/02/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 198/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Lagoa Seca da quantia de R\$ 101.573,61 (cento e um mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Lagoa Seca confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 101.573,61 (cento e um mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.385,79 (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.385,79 (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), vencerá em 20/03/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

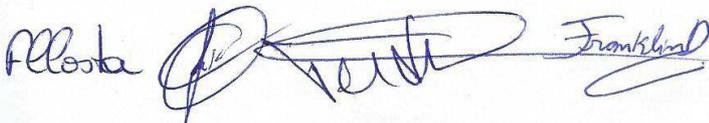
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00186/2014)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2242x, Conta 101214, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Lagoa Seca - PB / 15/02/2014

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Jometrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de _____
como Verdadeira Fictícia Semelhante
em Lagoa Seca - PB

ASSINATURA


**SERVIÇO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
NOTAS DE LAGOA SECA - PB**
 Fone: (83) 3366-1232

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
 Instituto de previdência dos servidores municipais de lagoa seca
JARDILELE GUIMARAES ALBUQUERQUE

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Jometrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de _____
como Verdadeira Fictícia Semelhante
em Lagoa Seca - PB

ASSINATURA

Testemunhas:

Fabiola de Carvalho Costa
FABIOLA DE CARVALHO COSTA
TESOUREIRA
CPF: 056.212.374-12
RG: 1532447

Franklin Davison Patricio Menezes
FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENEZES
ASSESSOR GABINETE
CPF: 086.501.944-43
RG: 3411019

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Jometrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de _____
como Verdadeira Fictícia Semelhante
em Lagoa Seca - PB

ASSINATURA


**SERVIÇO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
NOTAS DE LAGOA SECA - PB**
 Fone: (83) 3366-1232

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca - PB
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta
Jometrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregado

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de _____
como Verdadeira Fictícia Semelhante
em Lagoa Seca - PB

ASSINATURA

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00186/2014)**

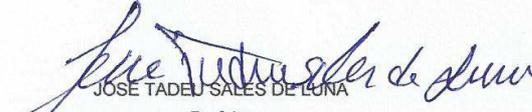
DECLARAÇÃO

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00186/2014, firmado entre o/a Lagoa Seca e o Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca em 15/02/2014, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Lagoa Seca, ____/____/____


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



Serviço Civil das Pessoas
Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro
CNPJ: 09.368.663/0001-38
Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Su:
Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrevente Enc:
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de _____
Como Verdadeira Fictícia Semelhante
Doutor(a) _____
Doutor(a) _____
Doutor(a) _____



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
 CNPJ: 08.997.611/0001-68 Número do acordo: 00186/2014 Data de consolidação do Termo: 15/02/2014
 Ente: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB Data de assinatura do Termo: 15/02/2014
 Título: PARCELAMENTO SEGURADOS PREFEITURA Data de vencimento da 1ª: 20/03/2014
 Lei autorizativa do parcelamento: 198/2014

2. RESULTADO DA RUBRICA
 Rubrica: Contribuição dos Segurados
 Competência: Inicial: 12/2012 Final: 12/2012 Quantidade de Parcelas: 30
 Diferença apurada: 89.780,93 Diferença apurada atualizada: 101.573,61
 Valor da parcela na data de consolidação: 3.385,79

Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2012	89.780,93	0,74	6,23	5.593,35	6,50	6.199,33		101.573,61
TOTAL:	89.780,93			5.593,35		6.199,33		101.573,61

Reosta Franklin
 22/02/14 09:55 v1.0

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca -
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123.
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut.
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarregad
RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Franklin Davison Patricio Menezes
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 em Lagoa Seca - PB
 ASSINATURA



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS
 ENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca / PB - 08.997.611/0001-68
 Representante Legal: 714.610.944-53 - JOSÉ TADEU SALES DE LUNA Data: / / Assinatura:

UNIDADE GESTORA: Instituto de previdencia dos servidores municipais de lagoa seca - 41.137.753/0001-20
 Representante Legal: 057.080.004-81 - JARDICELE GUIMARAES ALBUQUERQUE Data: / / Assinatura:

TESTEMUNHAS:

 Nome: FABIOLA DE CARVALHO COSTA
 Cargo: TESOUREIRA
 CPF: 056.212.374-12

Nome: FRANKLIN DAVISON PATRICIO MENEZES
 Cargo: ASSESSOR GABINETE
 CPF: 086.801.444-43

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca -
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123.
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substitut
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarrega
RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Franklin Davison Patricio Menezes
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante.
 em Lagoa Seca - PB
 ASSINATURA

Serviço Civil das Pessoas Naturais e Notas de Lagoa Seca -
 Rua Cicero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-123.
 CNPJ: 09.368.663/0001-38
 Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substit
 Demetrius Targino Moreira Rodrigues - Escrivente Encarrega
RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Franklin Davison Patricio Menezes
 Como Verdadeira Autêntica Semelhante
 em Lagoa Seca - PB
 ASSINATURA

RECONHECIMENTO
 Reconheço a(s) firma(s) de Franklin Davison Patricio Menezes
 Como Semelhante
 em Lagoa Seca - PB
 ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Table with 4 columns: Field, Value, Field, Value. Rows include: Acordo CADPREV nº (186/2014), Valor consolidado (101.573,61), Ente Federativo (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA PB), Representante Legal (JOSE TADEU SALES DE LUNA), Unidade Gestora (INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA - IPSSMLS), Representante Legal (JARDICELE GUIMARÃES ALBUQUERQUE).

SERVICO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE LAGOA SECA - PB Fone: (83) 3366-1232

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quinta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada ao FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1), cinco dias após o vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelo ente federativo, assinada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

LAGOA SECA(PB), 21/02/2014

ASSINATURAS

Table with 2 columns: Entity Name and Signature. Rows: ENTE FEDERATIVO, UNIDADE GESTORA, BANCO DO BRASIL.

SERVICO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE LAGOA SECA - PB Fone: (83) 3366-1232

SERVICO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE LAGOA SECA - PB Fone: (83) 3366-1232

Vertical text on the left margin: Cícero Faustino da Silva, 261 - Centro - Fone: 3366-1232, CNPJ: 09.368.663/0001-38, Cristina Maria da Silva Cavalcanti - Escrivã Substituta, Armetrius Tarquino Moreira Rodrigues - Escrevente Encarregado.